

**Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa
Geral de Depósitos e à Gestão do Banco**

23.^a Reunião
(14 de fevereiro de 2017)

SUMÁRIO

O Presidente (José de Matos Correia) declarou aberta a reunião às 15 horas e 13 minutos.

Procedeu-se à audição do Dr. Vítor Miguel Rodrigues Braz (Inspetor-Geral de Finanças), que, após uma intervenção inicial, respondeu às questões colocadas pelos Deputados Miguel Tiago (PCP), Margarida Mano (PSD), João Paulo Correia (PS), Moisés Ferreira (BE) e João Pinho de Almeida (CDS-PP).

O Presidente encerrou a reunião eram 16 horas e 53 minutos.

O Sr. **Presidente** (José de Matos Correia): — Muito boa tarde, Sr.^{as} e Srs. Deputados. Vamos dar início à reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eram 15 horas e 13 minutos.

Como é sabido por todos, temos hoje connosco o Dr. Vítor Braz, Inspetor-Geral de Finanças, que aqui vem na sequência de um requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

Em primeiro lugar, como é natural, queria agradecer ao Sr. Doutor a sua presença e a disponibilidade imediata que manifestou, quando com ele falei telefonicamente, para aqui estar presente e também os contributos relevantes que seguramente trará aos trabalhos da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Como já tive ocasião de dizer ao Sr. Doutor quando falámos telefonicamente, nesta primeira ronda os grupos parlamentares têm 8 minutos para fazerem perguntas, que gerirão nos termos que entenderem, e o Sr. Doutor responderá a seguir a cada uma das perguntas que lhe forem colocadas. Havendo segunda ronda, cada grupo parlamentar tem 5 minutos para formular questões, mas a resposta é conjunta, no fim de todas as intervenções dos grupos parlamentares.

O Sr. Inspetor-Geral de Finanças deu-me nota de que deseja fazer uma breve — enfim, «breve» já é qualificativo meu — intervenção de enquadramento da sua presença aqui, até para facilitar aos Srs. Deputados, aos membros da Comissão, a colocação de questões.

Por isso, sem mais delongas e renovando o meu e o nosso agradecimento pela sua presença, dou a palavra ao Sr. Inspetor-Geral de Finanças.

O Sr. Dr. **Vitor Miguel Rodrigues Braz** (Inspetor-Geral de Finanças): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Respondendo à convocatória para a minha audição por esta Comissão de Inquérito, gostaria de contextualizar a ação da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) no domínio do setor público empresarial, face ao respetivo regime jurídico.

O atual Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, introduziu um efetivo alargamento do âmbito subjetivo de aplicação do regime das empresas públicas, passando a abranger todas as organizações empresariais em que o Estado ou outras entidades públicas exercem, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, uma influência dominante.

Esse regime jurídico, em matéria de bom governo das empresas públicas, veio reforçar os poderes e deveres inerentes ao exercício da função acionista, com vista a um maior controlo sobre o setor público empresarial.

O alargamento do âmbito setorial de aplicação desse regime introduziu o conceito de «setor público empresarial», o qual integra o setor empresarial do Estado, assim como o setor empresarial local.

A IGF, nos termos do seu diploma orgânico, tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, que compreende o controlo de legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também prestar apoio técnico especializado ao Ministério das Finanças.

Essa atividade abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais e entidades equiparadas, empresas, bem como os setores privado e cooperativo quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia.

O diploma orgânico da IGF apenas desenvolve as respetivas atribuições no domínio da administração central do Estado, das autarquias

locais e das funções de autoridade de auditoria no domínio dos fundos europeus.

Assim, o modelo do controlo no domínio do setor público empresarial está previsto no respetivo regime jurídico e em outros diplomas específicos, alguns dos quais atribuem à IGF competências sobre empresas públicas não financeiras e, em casos muito limitados, sobre entidades financeiras, designadamente nos diplomas legais relativos à Instituição Financeira de Desenvolvimento, ao Fundo de Capital e Quase Capital e ao Fundo de Dívida e Garantias.

O alargamento do âmbito do setor público empresarial e o reforço da função acionista impõem, assim, uma visão integrada da atividade empresarial pública e do seu modelo de controlo, por forma a estabelecer um acompanhamento efetivo e eficaz dessa atividade, desenvolvida, quer a nível estadual quer a nível local, através de diferentes tipos e níveis de controlo por diferentes entidades, incluindo a Inspeção-Geral de Finanças.

O Regime Jurídico do Setor Público Empresarial procedeu ainda à clarificação do conceito, do conteúdo e das regras aplicáveis ao exercício da função acionista.

Nos termos desse regime, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) passa a deter funções específicas e especiais responsabilidades. que estão previstas, designadamente, nos artigos 37.º a 39.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, em articulação com uma nova unidade, a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização, e passam ambas a garantir o conjunto de atividades de suporte ao exercício da função acionista assegurada pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, em articulação com o membro do Governo setorialmente responsável.

O novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial estabeleceu ainda as regras referentes à limitação do endividamento das empresas públicas não financeiras, de forma a impedir o avolumar de situações que

contribuam para o aumento da dívida e o desequilíbrio das contas do setor público — designadamente, passa a ser necessário o parecer prévio favorável do IGCP (Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública).

Pretendeu-se com este modelo, dirigido essencialmente às empresas não financeiras, contribuir também para a contenção de despesa e para o equilíbrio das contas públicas, sendo aqui fundamental, nas próprias palavras do legislador, o papel a desempenhar pela referida Unidade Técnica.

No modelo atual, a Unidade Técnica passa a ser a estrutura especializada no acompanhamento e monitorização do exercício da atividade empresarial pública, destinada a prestar o apoio técnico aos titulares da função acionista, designadamente nos domínios económico-financeiro e jurídico.

A missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica constam do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, competindo-lhe, designadamente, promover a execução das operações necessárias à avaliação anual do grau de cumprimento de orientações, objetivos, obrigações e responsabilidades, tendo ainda obrigações especiais de reporte de informação no domínio do setor empresarial local caso as desconformidades detetadas suscitem a intervenção da Inspeção-Geral de Finanças.

Por sua vez, a coordenação da atividade com vista à aprovação dos documentos anuais de prestação de contas é assegurada pela DGTF.

Nos termos do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, a IGF desenvolve o controlo externo e complementar, um segundo nível de controlo, após a intervenção da Unidade Técnica e da DGTF.

À IGF compete, assim, o controlo financeiro do setor público empresarial, constituído por 81 entidades participadas diretamente pelo Estado (seis do setor financeiro) e 68 entidades participadas indiretamente, bem como o controlo do setor empresarial local, constituído por 166

empresas em atividade e 50 em liquidação, por força também do controlo da IGF.

No total, mais de 300 entidades do setor público empresarial estão sujeitas a controlo pela IGF, o qual, em função da estratégia definida, incide essencialmente sobre as empresas não financeiras.

Nas entidades financeiras, a IGF desenvolve intervenção pontual, em decorrência do cumprimento de obrigações legais ou por determinação da tutela.

Este tipo de intervenção da IGF está alinhado com o modelo de controlo vigente e com a sua natureza integrada, o qual é realizado interna e diretamente pelo Ministério das Finanças, enquanto acionista, através da DGTF e da Unidade Técnica, como referido, bem como pela Direção-Geral do Orçamento, em matéria orçamental, em relação às entidades reclassificadas com natureza empresarial, na medida em que passam a integrar o perímetro da Administração Pública.

Assim, a estratégia da IGF tem consistido em privilegiar as principais operações e áreas de risco no domínio das entidades não financeiras, examinando as principais operações e as referidas áreas de maior risco, porquanto as entidades financeiras e instituições de crédito dispõem de diferentes estruturas e níveis de controlo, incluindo controlo interno, comités de acompanhamento, grupos técnicos, auditor independente e Comissão de Auditoria, bem como controlos externos, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades reguladoras, nacionais e internacionais.

O próprio modelo de controlo prevê a intervenção da IGF nos termos da lei, atribuindo o quadro legal poderes limitados à IGF no acesso a informação protegida pelo sigilo bancário, pelo que apenas as entidades reguladoras e os tribunais podem aceder a informação completa, por forma a emitirem opinião sobre as operações de maior risco e a situação financeira dessas entidades.

Assim, face aos diferentes níveis do modelo de controlo instituído no setor público empresarial, a atuação da IGF sobre o universo das cerca de 300 empresas públicas decorre do cumprimento de obrigações legais e é determinada em função de uma prévia análise de risco, materialidade e oportunidade, sendo as respetivas ações de auditoria inscritas no plano de atividades aprovado pela tutela.

Para além das ações constantes do plano de atividades, a IGF realiza outras investigações previstas no diploma orgânico ou intervém por solicitação da tutela, podendo essa intervenção consistir numa ação de auditoria, em análises internas de conformidade ou em estudos sobre matérias em apreciação nos gabinetes ministeriais.

Essas análises internas de conformidade, em regra, não assentam em exames substantivos, não contêm opiniões de auditoria, não dão lugar a recomendações. Consistem, pois, na apreciação da conformidade legal e formal de documentos ou de operações, visando enfatizar os seus aspetos mais relevantes, por forma a tornar mais eficiente e eficaz a respetiva apreciação pela tutela.

Neste domínio, os documentos elaborados têm natureza interna, são instrumentais e dirigidos a contribuir para a formação de uma opinião e para robustecer o processo de decisão, não consistindo em documentos autónomos e finais sobre os quais seja necessário exarar um despacho, praticar um ato administrativo. Enquanto documentos internos e instrumentais, em regra sobre matérias confidenciais, esses documentos passam a integrar os respetivos processos nos gabinetes ministeriais, competindo ao respetivo titular e destinatário a sua exclusiva utilização e divulgação.

Relativamente à recente auditoria realizada pelo Tribunal de Contas ao controlo exercido pelo Ministério das Finanças no domínio do setor empresarial do Estado, no período de 2013 a 2014, observa-se que os

resultados incidiram sobre os dois primeiros anos de aplicação do regime, que entrou em vigor em 2014, como referimos.

Face aos resultados apurados, o Tribunal de Contas não efetuou recomendações à Inspeção-Geral de Finanças, tendo apenas proposto a outras entidades, relativamente à Inspeção-Geral de Finanças, o seguinte: para o Governo, atribuir recursos à IGF, enquanto entidade interveniente no setor empresarial do Estado; e, para o IGCP, passar a remeter também à IGF o relatório trimestral sobre a dívida das empresas públicas não financeiras.

Por fim, gostava de concluir com as principais ações de controlo desenvolvidas pela IGF, no âmbito do controlo do setor empresarial do Estado, constituído por 149 empresas, seis das quais são entidades financeiras. No último quadriénio, a IGF realizou: 53 ações de apoio técnico especializado, em cumprimento de obrigações legais ou por determinação da tutela, sobre matérias específicas de natureza financeira; 79 ações de controlo e de apoio técnico especializado em empresas públicas não financeiras; e 130 ações de controlo e de apoio técnico especializado sobre contratos de concessão e parcerias público-privadas.

Muito obrigado pela vossa atenção. Fico, naturalmente, à disposição dos Srs. Deputados para me colocarem as questões que entenderem.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Vítor Braz.

Vamos, então, passar à fase de perguntas e respostas, não sem antes dar conta aos Srs. Deputados de que, infelizmente, não foi possível marcar esta reunião ou a da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa para outra hora. Há, portanto, uma sobreposição das duas reuniões, o que significa que alguns dos Srs. Deputados que são membros da COFMA não poderão estar aqui, o que justifica, de resto, a menor presença de Deputados.

De acordo com as regras de rotatividade, cabe hoje ao Partido Comunista Português começar a fase de perguntas e respostas. Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em nome do Grupo Parlamentar do PCP, gostava de cumprimentar o Dr. Vítor Braz, agradecer a sua intervenção inicial e também a disponibilidade para contribuir para os trabalhos desta Comissão de Inquérito.

Queria fazer-lhe perguntas não sobre as capacidades gerais da Inspeção-Geral de Finanças mas sobre o caso concreto de acompanhamento à Caixa Geral de Depósitos, em que âmbito é que ele foi feito e como é que foi realizado. Ou seja, no âmbito das informações que estiveram à disposição do Tribunal de Contas para a produção do seu relatório, qual foi o material fornecido pela Inspeção-Geral de Finanças e como é que era realizado esse acompanhamento por parte da Inspeção?

Já compreendemos as competências da IGF, compreendemos do que decorrem, contudo não nos explicou muito bem exatamente em que é que consiste a presença da IGF na avaliação da instituição Caixa Geral de Depósitos. Para que é que a IGF olha, exatamente? Olha para os relatórios da Comissão de Auditoria? Olha para os relatórios do auditor externo? Tem presença na instituição? É uma inspeção mais ou menos intrusiva, como se costuma dizer, ou é uma inspeção que vai aos documentos produzidos pela instituição e pelo auditor externo, faz a sua própria avaliação e sublinha e envia para o acionista aquilo que entende ser merecedor de maior atenção?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Como referi, a estratégia definida pela Inspeção, pelo vasto leque de empresas do setor público empresarial — mais de 300 —, privilegia as intervenções no âmbito das empresas não financeiras. Relativamente às entidades financeiras, a Inspeção atua de acordo com os poderes específicos que estão previstos em diplomas e, designadamente, como referi, junto da Instituição Financeira de Desenvolvimento faz a sua apreciação e o exame às contas.

Quanto à Caixa Geral de Depósitos, a Inspeção atuou no passado recente sempre em função e a solicitação do acionista para ver operações, em concreto, de natureza financeira e para preparar, fazer uma síntese e um resumo de alguns dos relatórios da comissão administrativa, da Comissão de Auditoria.

Como referi, a Inspeção não tem poderes de acesso integral à informação, tem poderes limitados de acesso à informação financeira. A partir de 2005, a atual Direção desenvolveu contactos com o Banco de Portugal e, portanto, já conseguimos obter informação no âmbito da administração central do Estado.

Queria apenas referir que continuamos com algumas dificuldades no âmbito de outras entidades e do acesso à informação financeira. Designadamente, posso precisar que, em 2015, houve alguma iniciativa no sentido de robustecermos e passarmos a emitir uma opinião. Em regra, o que a Inspeção fazia era uma síntese dos relatórios da Comissão de Auditoria e, portanto, destacava os aspetos-chave que esses relatórios continham, porque, na prática, os relatórios sistematicamente identificam os problemas-chave e apresentam a evolução relativamente a algumas matérias ou o acompanhamento realizado pelo Banco de Portugal ou o acompanhamento que é realizado pelo Banco Central Europeu (BCE) à evolução das

imparidades, do volume de negócios. Portanto, são estes os aspetos-tipo que são apresentados pelo relatório da Comissão de Auditoria.

Em 2015 e na sequência da entrada da nova Direção, tentámos aprofundar a investigação em matéria financeira e, face aos relatórios da auditoria, nesse ano a IGF pretendeu conhecer o relatório do auditor externo sobre o processo de quantificação das imparidades da carteira de crédito da Caixa. Contudo, a entidade não disponibilizou esse relatório, invocando a sua confidencialidade. Esta recusa impediu, assim, o acesso, no domínio das funções de apoio técnico especializado, à verificação da situação relatada no relatório pela Comissão de Auditoria, a evolução das imparidades e o respetivo risco associado.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O reparo que a IGF faz junto do Governo é baseado nos relatórios da Comissão de Auditoria da Caixa e levanta a questão de não ter acesso à fórmula de cálculo das imparidades, apesar de estar a haver uma tendência para que elas cresçam, bem como a exposição. No entanto, a Caixa tinha acabado de ser recapitalizada em 2012 e, portanto, não podia aumentar a exposição, tinha de a diminuir, o que não se verificou. Presumo que estes reparos que a IGF faz decorram da leitura dos documentos a que teve acesso e que a IGF sublinhe e chame a atenção do Governo para estas dimensões dos relatórios, apesar de não ter tido acesso, segundo percebi, ao relatório da auditoria externa,...

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Do auditor externo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — ... do auditor externo.

Em que data é que foi solicitado o...

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — No primeiro semestre de 2015. Não posso precisar a data, foi no ano de 2015, sim, penso que durante o primeiro semestre, mas, Sr. Deputado, não lhe posso precisar a data concreta em que essa solicitação foi realizada.

A IGF assinalou igualmente, nos relatórios da Comissão de Auditoria, o facto de esses relatórios não conterem uma avaliação qualitativa sobre a evolução da atividade da empresa. Portanto, expressavam alguns aspetos quantitativos e refletiam sobre a evolução, do ponto de vista quantitativo, das principais áreas de risco ao nível das imparidades, do volume de negócios, faltando, contudo, essa avaliação qualitativa por parte da Comissão de Auditoria da evolução que entretanto ia sendo registada.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Miguel Tiago, faça favor.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Quem é que negou o acesso aos documentos? A Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Exatamente, a Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas o acionista supostamente teria acesso ao documento e o acionista pede à IGF que se pronuncie, portanto, poderia ter fornecido à IGF o documento.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Mas, Sr. Deputado, a Caixa Geral de Depósitos não forneceu o relatório à IGF invocando a confidencialidade do mesmo, como em algumas matérias protegidas na área

financeira é invocado o sigilo fiscal dos seus conteúdos para não ser prestada essa informação à Inspeção-Geral de Finanças.

Posso dizer-lhe, Sr. Deputado, até para precisar esse aspeto e para que fique bem claro, que a última tentativa de acesso a informação financeira por parte da Inspeção-Geral de Finanças ocorreu em agosto de 2016, no contexto das competências do serviço de coordenação antifraude em Portugal, AFCOS (Anti-fraud Coordination Service), no âmbito do organismo europeu da luta antifraude, OLAF (Office de Lutte Antifraude), com vista à proteção dos interesses financeiros União e ao controlo da utilização dos fundos europeus, nos termos do Regulamento. Esse acesso foi igualmente recusado, tendo o Banco de Portugal respondido que, e passo a citar: «(...) apenas se encontra habilitado a transmitir informações constantes da Base de Dados de Contas às autoridades judiciárias no âmbito de processo penal, ao Procurador-Geral da República ou a quem exerça as respetivas competências, por força do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.»

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, faça favor.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Em 2015, solicitam o documento, têm a noção de que as imparidades estão a aumentar, porque constam dos relatórios de contas da Caixa, e fazem esse sublinhado de que pode estar a haver uma avaliação e um cálculo de imparidades que estão desligados de uma avaliação qualitativa da imparidade. Enfim, mais tarde viemos a saber que teve de ser revisto todo o modelo e que os créditos acima de 3 milhões de euros, se não estou em erro, até tiveram de ter uma avaliação individual para os desligar da forma como estavam a ser calculados, porque estavam subestimadas as imparidades.

A questão que lhe coloco é a seguinte: perante este alerta, digamos assim, ainda que não tenha valores muito concretos, porque também não teve acesso ao relatório da auditoria externa, qual foi a intervenção do Governo junto da IGF? Que interação teve o Governo como resultado deste contacto? Portanto, a IGF alerta o Governo para um aumento das imparidades, para a necessidade de repensar o modelo de cálculo das imparidades, ou, pelo menos, de o conhecer melhor, e qual é a resposta que o Governo dá? Ou que ações é que o Governo, o Governo de então, solicitou à IGF para compreender melhor o problema da Caixa ou para, eventualmente, intervir na Caixa?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Como referi, a apreciação destes documentos por parte da IGF não tinha implícita uma opinião da auditoria sobre os mesmos, apenas se enfatizavam alguns aspetos para simplificar e dar mais eficácia à decisão da auditoria, portanto, simplificava-se a leitura de um documento técnico que é mais extenso. Mas, também, a Inspeção não se pronunciou especificamente em relação à avaliação das imparidades, apenas fez essa referência global de que, na opinião da IGF, faltava ao relatório da Comissão de Auditoria uma opinião global sobre a evolução da situação.

Mas até posso sistematizar um pouco os aspetos do plano, os aspetos que estavam contidos nesses relatórios da Comissão de Auditoria.

Sobre essa matéria, designadamente ao nível das imparidades, havia o plano de reestruturação, aprovado pela Comissão Europeia em junho de 2013, sucessivamente revisto e objeto de acompanhamento por equipa de ligação à DGComp; havia um plano de resolução submetido ao Banco de Portugal; havia um plano de financiamento de capital para o período de 2011-15, sujeito a sucessivas revisões; havia um auditor externo imposto pelo Banco de Portugal para quantificação das imparidades e o próprio

Banco de Portugal acompanhou o processo de quantificação das imparidades e o reforço sucessivo das mesmas.

Foram sendo também identificados os financiamentos de maior relevo em termos de potenciais perdas de imparidade, existia uma comissão de risco recomendada pelo Banco de Portugal e a Comissão de Auditoria efetuou o *follow-up* interno de 150 situações identificadas de risco elevado.

Em outubro de 2014, o BCE concluiu o processo de *comprehensive assessment*, tendo confirmado a resiliência do balanço da Caixa, e, a partir de novembro de 2014, a Caixa Geral de Depósitos e o Grupo Caixa passaram a ser entidades supervisionadas diretamente pelo Banco Central Europeu.

Havia, portanto, um conjunto de controlos e entidades que monitorizavam e acompanhavam toda a evolução, e isto era refletido nos relatórios da Comissão de Auditoria.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Obrigado por nos descrever o sistema de supervisão. Infelizmente, aqui, no Parlamento, já percebemos bem que, independentemente do número de instituições e de entidades que fiscalizam a banca, não podemos ficar descansados. A Caixa até é aquela que mais nos descansa, porque todos os outros que passaram por comissões de inquérito nesta Casa também tinham essas supervisões todas, tinham um Banco de Portugal muito atento e uma Comissão Europeia com regras draconianas, enfim, tinham tudo isso. De qualquer das formas, infelizmente isso nunca ditou o cumprimento da lei por parte dos banqueiros.

Mas a questão que lhe coloquei não era sequer essa. A IGF produz uma nota — presumimos nós — ao Governo sobre aquilo que deteta nos relatórios de Comissão de Auditoria da Caixa. Tudo bem. Deteta que as imparidades cresceram, a exposição aumentou e faz, inclusivamente, um reparo de que pode haver necessidade de ter uma avaliação mais qualitativa das imparidades, ao invés de ter apenas um quadro com a sua evolução ao

longo dos anos, que é como vem nos relatórios. Perante isto, o que lhe perguntei foi se o Governo lhe pediu alguma intervenção diferente da produção desse relatório, se por acaso solicitou, no âmbito da lei, a realização de uma auditoria de âmbito limitado ou não limitado à Caixa, enfim, se porventura pediu alguma intervenção.

Portanto, repito essa questão e aproveito para lhe perguntar se as recomendações do Tribunal de Contas, tanto quanto seja do seu conhecimento, foram ou não cumpridas por parte do Governo e por parte do IGCP e, já agora, se, de acordo com a sua experiência, é natural e é normal que um Governo demore 6 meses a reagir a um relatório apresentado pela Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, precisava apenas que estes documentos, esta apreciação era solicitada pelos membros do Governo. A apreciação foi solicitada até 2015. Aqui, a iniciativa da Inspeção foi, portanto, via tutela. Não foi uma iniciativa nossa, porque este tipo de documentos é enviado diretamente à tutela e a tutela pediu o nosso apoio técnico até 2015.

Quanto a esses documentos internos, como referi, em regra sobre matérias confidenciais, passam a integrar os respetivos processos nos gabinetes ministeriais, competindo assim ao titular e seu destinatário a sua exclusiva utilização e divulgação. Portanto, sobre esses documentos é apenas isso que lhe posso afirmar.

Relativamente a esses documentos, de alguns conhecemos o que foi exarado sobre os mesmos. Em regra, nem sempre o membro da tutela exarava qualquer despacho sobre estes documentos. Nós conhecemos aquilo que foi exarado pelo membro do Governo, que era necessariamente um

«visto». Compreende-se, porque eram documentos instrumentais a robustecer a sua opinião. O membro do Governo apreciava esses documentos, que, na prática, como referi, não continham uma opinião da auditoria, eram uma síntese e uma preparação técnica de um relatório extenso para dar mais eficácia à sua apreciação pela tutela, e, nessa medida, eram objeto de «visto» e admito que arquivados. Mas poderiam não ser, ficariam a instruir o respetivo processo. Ali o que interessava, de facto, decidir e apreciar era o relatório da Comissão de Auditoria.

Sr. Deputado, sobre as recomendações do Tribunal poderia conhecer aquelas que foram dirigidas à IGF. Portanto, era atribuição do Governo, como referi, aumentar os recursos da IGF. Posso dizer que há uma recomendação da Assembleia da República, de 2011, no mesmo sentido, e a outra recomendação era para o IGCP remeter também os seus relatórios de avaliação do endividamento à Inspeção.

Esse relatório, por lei, é enviado já à DGTF, o IGCP envia à DGTF. Não lhe posso precisar se já não está a ser enviado, mas a Inspeção também tem sempre acesso a esse documento, porque ele, em regra, é carregado no sistema de informação financeira. Portanto, o seu envio, digamos assim, é mais uma formalidade, porque o seu acesso é sempre possível.

O Sr. **Presidente**: — Passamos ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Sr.^a Deputada Margarida Mano, tem a palavra.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Sr. Presidente, gostaria de agradecer a presença do Sr. Inspetor-Geral de Finanças e cumprimentar os colegas e demais presentes na sala.

O Sr. Doutor tem uma vasta experiência, quer na IGF, onde já entrou penso que no início da década de 90 — a *Internet* permite-nos ver tudo...

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Em 1992.

O Sr. **Presidente**: — Há mais anos do que gostava de se lembrar...

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Mas não faz mal! Se fosse senhora é que não podia...

Risos.

Mas também tem experiência no Tribunal de Contas, onde esteve como auditor chefe, de 2006 a 2014, penso eu, além de ter assessorado vários governos, quatro governos de diferente matriz.

Fez-nos uma contextualização — e digo isto agradecendo e tentando perceber melhor alguma da contextualização que fez, pelo conhecimento que tem, quer com base na Lei Orgânica, quer com base no diploma, no regime jurídico do setor público empresarial — das competências da IGF, relativamente à auditoria a empresas do setor financeiro.

A questão que lhe coloco, explicitando melhor o modelo que já estará a funcionar — presumimos que melhor do que em 2014 ou 2015, uma vez que o regime jurídico se iniciou em 2014 —, é sobre quais são as competências de auditoria da IGF numa empresa do setor financeiro, neste modelo. Pode-nos explicar quais são e, sobretudo, que tipo de auditorias foram feitas — se é que já foram feitas, entretanto — que possam ilustrar essa competência?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr.^a Deputada, como referi, as auditorias feitas pela IGF a entidades financeiras são à partida, e sempre, auditorias de conformidade, num primeiro passo, e também ao nível da gestão, da contratação. Ao nível das entidades financeiras, a IGF depara-se com algumas limitações de âmbito, designadamente a impossibilidade de emissão de opinião.

Posso recordar, a título de exemplo, que a Inspeção, em 2016, realizou uma auditoria a uma instituição financeira, ao processo de alienação de uma instituição financeira. Aí a IGF vê os aspetos contabilísticos, os aspetos financeiros e os aspetos legais, ao nível de como decorreu a operação, o respetivo cumprimento das formalidades legais, mas depara-se — e deparou-se, neste caso concreto — com esta limitação de âmbito e a impossibilidade de emitir uma opinião global, porque não lhe foi facultado o acesso à informação financeira, designadamente aos ativos do banco, à informação sobre imparidades. O detalhe dessa informação não lhe foi disponibilizado, tendo que, perante alguns indícios que recolheu, enviar o processo à Procuradoria-Geral da República, para obter essa informação.

Só para contextualizar e precisar: as intervenções no domínio financeiro por parte da IGF têm sempre um âmbito limitado e muitas vezes, em matérias de natureza estritamente financeira, uma escusa de opinião por limitação de âmbito.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — De qualquer maneira, quando, no relatório do Tribunal de Contas, no contraditório, a IGF, no ponto 39, considera que, e passo a citar, «a sua intervenção de controlo no domínio financeiro face à autonomia da respetiva regulação caberá, essencialmente,

a entidades externas como o Tribunal de Contas», estava a referir-se exatamente a quê?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Essa resposta remeto para a minha exposição inicial, para a contextualização que fiz dos diferentes níveis de controlo, face aos diferentes níveis de controlo e à estratégia que foi definida, face ao modelo de controlo e ao que está previsto na lei, porque este controlo, mesmo das entidades financeiras e de todas as entidades do setor empresarial do Estado... Aliás, o normativo legal que atribui competência à Inspeção é o mesmo que atribui competência ao Tribunal, nos termos da lei, e que depois remete para a lei de cada uma das instituições e para as diferentes leis ordinárias que existem e que regulam aspetos para o conjunto normativo que regula as matérias financeiras.

Neste momento, essa resposta tem de ser contextualizada, como referi, nessa limitação de âmbito e na dificuldade de acesso à informação financeira. Portanto, entendemos que, primordialmente, essa intervenção deve ser realizada pelas entidades que dispõem de informação completa ou que podem emitir uma opinião global sobre a situação das entidades financeiras, o que não é necessariamente o caso da Inspeção-Geral de Finanças.

A Inspeção-Geral de Finanças tem o controlo de cerca de 300 entidades, financeiras, empresas públicas, diretas e indiretas, empresas do setor local, tem uma vasta intervenção e uma abrangência tal de intervenção que, estrategicamente, privilegia a intervenção em entidades não financeiras.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Portanto, se bem percebo, quando o Tribunal de Contas refere, na página 6 do sumário, que «não foram obtidas evidências», o que não quer dizer que não tivessem existido, e que o acionista terá «solicitado à IGF ações de fiscalização», aquilo que a IGF responde é que, basicamente, essas ações de fiscalização só podem ser feitas ou cabem

essencialmente a entidades externas como o Tribunal de Contas, e não a uma inspeção com tutela ministerial? É isso?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Penso que a Inspeção, nessa resposta, não visava um caso concreto. A Inspeção, nessa resposta, contextualizou a resposta no sentido, como referi, da limitação de âmbito da intervenção da Inspeção, face ao universo que tem de entidades para controlar e para evitar que os controlos se repitam e que se sobreponham.

Portanto, estrategicamente, atendendo a que há 300 empresas públicas para auditar e para acompanhar, tendo a Inspeção competência desde o setor local até às empresas do setor empresarial do Estado, privilegia-se a intervenção nesse domínio em detrimento das empresas financeiras, porque as empresas financeiras, como lhe disse, poderão ser auditadas por entidades que têm um leque de competências mais abrangente e têm outros instrumentos de acesso à informação que a inspeção não tem.

Digamos que isso é uma resposta que tem de ser enquadrada em termos de sistema vigente. Em termos de sistema, entende-se que a entidades reguladoras e o Tribunal de Contas, com amplos poderes de acesso à informação, preferencialmente, em termos de modelo e de sistema de controlo, devem privilegiar as suas intervenções nessas entidades, estando a Inspeção-Geral de Finanças mais presente nas restantes. Penso que é assim que a resposta foi contextualizada e deve ser interpretada.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, isso ajuda-nos a compreender melhor a relatividade dessa indicação do Tribunal de Contas.

Relativamente aos relatórios trimestrais da IGF, que, como o Sr. Doutor referiu, são informações que reproduzem — não sei exatamente a expressão que usou —, que fazem uma síntese das principais conclusões dos relatórios da Comissão de Auditoria e dos principais factos, e não só conclusões, ia perguntar-lhe, no acompanhamento do processo da Caixa, quantos relatórios foram feitos pela IGF e qual o objetivo subjacente ao pedido de análise, quando era enviado por ofício, para elaborarem a informação.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr.^a Deputada, como referi, estes são documentos em que não há a emissão de uma opinião de auditoria mas apenas onde a Inspeção realiza uma síntese, ou faz uma leitura ativa desses documentos, no sentido de enfatizar os aspetos mais relevantes e ver a sua conformidade, também, em termos dos temas ou dos conteúdos sobre os quais a Comissão de Auditoria se devia pronunciar e se estão ou não expressos nesse relatório.

Portanto, como referi, isso são documentos sobre matéria confidencial, são documentos reservados, são enviados à tutela e a tutela, de facto, usa-os exclusivamente no seu processo de decisão. Integram, digamos assim, os processos que estão a ser analisados nos gabinetes ministeriais.

Insisto que esse tipo de informação e de opinião, essa sinopse, se assim podemos dizer, que a Inspeção realizava sobre esses documentos não contém uma opinião de auditoria. Isso era — em alguns dos próprios despachos e documentos pode verificar-se isso mesmo, esse *disclaimer* — a salvaguarda de que a Inspeção, sobre aqueles documentos, não estava a emitir uma opinião.

Tenho nota, de acordo com as nossas fontes — espero que não me falhe —, que essas informações começaram a ser solicitadas pelo Governo no 4.º trimestre de 2012 até ao 3.º trimestre de 2015.

Portanto, o último documento, o último relatório da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos sobre o qual a Inspeção elaborou uma síntese foi do 2.º trimestre de 2015.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Portanto, Sr. Inspetor-Geral, no fundo, o pedido não era obrigatório. Era um pedido que constituía uma medida adicional de leitura de conformidade ou de conhecimento. Ou seja, por essa via, a Inspeção-Geral de Finanças tinha conhecimento do relatório da Comissão de Auditoria que, de outra forma, não teria. É assim?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Exato!

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Portanto, aquilo que está a dizer é que, de facto, não havia uma opinião de auditoria mas havia uma validação da «conformidade», enfim, uma informação, uma síntese e um conhecimento, e também diz que isto foi feito pelo XIX Governo desde 2012 até ao 3.º trimestre de 2015. A partir de 2015, a IGF nunca mais teve conhecimento de nenhum relatório da Comissão de Auditoria da Caixa?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Exatamente Sr.^a Deputada. Esse foi o último relatório em que a Inspeção emitiu a opinião. Quer dizer, não emitiu opinião, produziu uma síntese, sem emissão de opinião.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Mas teve conhecimento do que se estava a passar, do ponto de vista da Comissão de Auditoria, até essa altura? Isso significa que se perguntarmos à IGF se tem conhecimento do acompanhamento feito pela Comissão de Auditoria à Caixa Geral de Depósitos desde o 4.º trimestre de 2015 responde que não tem? A minha questão é se houve outra forma pela qual a IGF teve conhecimento ou foi envolvida sobre o se está a passar na Caixa, do ponto de vista do controlo financeiro?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr.^a Deputada, como referi, esta ação da IGF decorre no âmbito do apoio técnico especializado aos governos e, portanto, são os membros do governo que solicitam esta intervenção à Inspeção, que só intervém nestes domínios quando é solicitada.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Portanto, não o foi depois disso.

Outra pergunta: o atual Governo já solicitou alguma ação de fiscalização à IGF, relativamente à Caixa?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Ainda não foi solicitada qualquer intervenção à Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Relativamente à questão das imparidades, o Sr. Doutor também referiu a análise, aliás até na sequência da questão colocada pelo Deputado Miguel Tiago— e nós também não temos conhecimento, só temos a partir de certa altura os elementos rasurados, portanto, não conhecemos os elementos de todos os relatórios — de elementos que indicam que há um aumento de imparidades.

O aumento que conhecemos, pelo menos nos primeiros relatórios, é da ordem dos 130 milhões por ano, mas também foi dito pelo Sr. Doutor, no fundo, se bem percebi, que a IGF nunca teria condições para fazer uma análise às imparidades por falta de informação. Pergunto se a IGF não tem nas suas competências a realização de um *access quality revue* ou algo assim, ou considera que haveria condições se tivesse informação?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Em relação à pergunta anterior, posso precisar que a Inspeção não interveio, em 2016, junto da instituição de crédito Caixa Geral de Depósitos mas foi solicitada a intervir neste domínio junto de outra instituição, de acordo com aquele exemplo que dei há pouco, em que tivemos uma limitação de âmbito junto desta instituição na investigação que estávamos a realizar e enviámos os respetivos resultados para a Procuradoria-Geral da República.

Em relação à outra questão que formulou, peço à Sr.^a Deputada se a poderia repetir. Estou com gripe, peço desculpa, e agradeço a compreensão dos Srs. Deputados...

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — *Por não ter falado ao microfone, não é possível transcrever as palavras da oradora.*

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — De facto, a Inspeção tem competências para intervir, o problema é o âmbito dessas competências ou

os meios que tem para as desenvolver. Como referi, os poderes que tem no domínio do setor financeiro, os poderes de acesso a informação protegida pelo sigilo bancário encontram-se limitados.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, faça favor.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — É mencionada a questão das imparidades mas, de facto, só no relatório do 2.º trimestre de 2015 é que, pela primeira vez, é referida, tanto quanto nós vemos — a informação pode estar truncada e não ser correto —, a necessidade de capital por parte do banco público, que só se identifica no 2.º trimestre de 2015.

Mais é dito, basicamente, no ponto 2.2 da página 2, que a Caixa Geral de Depósitos não irá necessitar de financiamento em 2015, que isso não é expectável, nem em 2016, nomeadamente tendo em conta todos os resultados também do *comprehensive assessment* e dos testes de *stress*, e só irá necessitar de capital adicional em 2017, até junho, para poder reembolsar integralmente os CoCo. De resto, a situação é a que se está a verificar, porque, em 2015 e em 2016 não houve qualquer financiamento ou entrada de capital na Caixa Geral de Depósitos, o que significa que este relatório estimaria este cenário.

Pergunto se é correto que só no 2.º trimestre de 2015 surja, pela primeira vez, referida a necessidade de capital por parte do banco público em 2017?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — A informação que a Inspeção tem sobre essa matéria é que foi na 13.^a revisão do Plano de Financiamento e de Capital que a Comissão de Auditoria assinala que, apesar

dos níveis de capital para 2015 e 2016 se mostrarem adequados, a Caixa irá necessitar de medidas adicionais de capital para o reembolso integral dos 900 milhões de euros de obrigações contingentes, portanto, CoCo, até junho de 2017. Esta é, também, a última informação que a Inspeção-Geral de Finanças dispõe.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Só para confirmar: essa informação é tida na 13.^a revisão, que é exatamente do 2.^o trimestre de 2015. Certo?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sim.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Doutor.

O Sr. **Presidente**: — Termina, assim, a intervenção do Grupo Parlamentar do PSD nesta primeira ronda.

Passamos ao Grupo Parlamentar do PS. Para fazer perguntas, tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Correia.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Inspetor-Geral de Finanças, Sr.^{as} e Srs. Deputados e comunicação social, boa tarde.

Sr. Inspetor, no parecer da Inspeção-Geral de Finanças sobre o relatório da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos, referente ao 2.^o trimestre de 2014, no ponto das conclusões da Inspeção-Geral de Finanças, no ponto 4, alínea e), diz-se que as imparidades, a 30 de junho de 2014, ascendiam a 4635 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 313 milhões de euros face ao trimestre anterior. Confirma?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, queria fazer uma precisão. Como referi, essas notas técnicas não tinham informação nova nem a opinião da auditoria. Portanto, sintetizavam aquilo que estava expresso no relatório da Comissão de Auditoria.

Relativamente à informação que diz que no 2.º trimestre, a 30 de junho, as imparidades ascendiam a 4,6 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 313 face ao trimestre anterior, sendo destacadas seis entidades como as mais relevantes em termos de potenciais perdas por imparidade, realçando-se no trimestre, ainda, o reforço das imparidades referentes a três outras entidades, era o que resultava, foi a síntese dos conteúdos do relatório da Comissão de Auditoria.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — De facto, o relatório da Comissão de Auditoria referente à atividade da Caixa no 2.º trimestre de 2014 foi despachado pelo ex-Secretário de Estado das Finanças no dia 14 de janeiro de 2015. E já nesta altura, pelo menos nesta data, era do conhecimento do Ministério das Finanças este nível de imparidades, que foi detetado no relatório da Comissão de Auditoria e, posteriormente, identificado no parecer da Inspeção-Geral de Finanças, como o Sr. Inspetor confirmou.

Já relativamente ao 2.º trimestre de 2015, queria também questioná-lo sobre o despacho do Sr. Inspetor-Geral, referente ao parecer da Inspeção-Geral de Finanças sobre o relatório da Comissão de Auditoria do 2.º trimestre de 2015 — e peço-lhe para confirmar se é mesmo este o seu despacho, porque pode haver alguma confusão devido à sobreposição do despacho —,

que diz o seguinte: «Concordo, sublinho as conclusões no ponto III e a falta de uma opinião global da auditoria. Remeta-se a S. Ex.^a o Sr. Secretário de Estado das Finanças». Confirma este despacho?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Confirmando, Sr. Deputado.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Pode dizer-nos quais eram as conclusões do ponto III?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, pretende todas as conclusões do ponto 3?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, se me permite,...

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Doutor, não leve a mal esta questão, mas vou dizer-lhe porquê. É que o documento que me chegou às mãos...

Portanto, se o Inspetor-Geral das Finanças faz um despacho onde, de todos os pontos das conclusões, só identifica o ponto III e se o ponto III vem em branco, é natural que surja...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — O Ministro das Finanças é que o mandou em branco!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Está bem, mas o que importa agora é saber o que é ponto III.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — O ponto III era o ponto das conclusões. Eu destaquei o ponto das conclusões. Portanto, na presente informação, o ponto III...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, dá-me licença? Só para ver se nos entendemos, se estamos a falar da mesma coisa.

O ponto III — e, se o Sr. Doutor me permite, estou a olhar para a minha direita —, que está representado em algarismos romanos, não existe no relatório que os Srs. Deputados receberam?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — O Capítulo III, em numeração romana, são conclusões, sim.

O Sr. **Presidente**: — Na página 13. É esse, exatamente.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Só que parte das conclusões não nos foram facultadas. Portanto, como o Sr. Inspetor-Geral diz que sublinha as conclusões do ponto III e se parte delas não nos são facultadas, aproveitando a presença do Sr. Inspetor-Geral...

O Sr. **Presidente**: — Posso ver, Sr. Deputado? Só para comparar com a...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Pelo menos há aqui uma alínea que...

O Sr. **Presidente**: — O melhor é o Sr. Deputado vir aqui e vemos já isso.

Pausa.

O Sr. **Presidente**: — A explicação é óbvia, o Sr. Inspetor-Geral vai já dá-la.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Posso fazer uma interpelação à Mesa?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Se o Sr. Inspetor-Geral vai dar informações que não foram dadas...

O Sr. **Presidente**: — Não, não vai!

A Sr.^a **Margarida Mano** (PSD): — Ah! Senão, eu pedia-lhe para ler o relatório todo. Era isso que eu ia pedir.

O Sr. **Presidente**: — Vai dar a explicação pela qual as informações não vêm.

Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, como referi na minha exposição, estas informações realizadas pela Inspeção, muitas vezes sobre matérias confidenciais, são instrumentais ao processo de decisão, cabendo ao seu destinatário a sua exclusiva utilização e disponibilização.

Em relação a isto, remeti para o ponto das conclusões; verifico, da comparação do documento que foi apresentado, que apenas foi ocultada informação sobre clientes da Caixa, onde esses se identificam nominativamente. Portanto, essa informação não consta, mas digamos que não prejudica a compreensão do conteúdo do ponto III, apenas não se identificam os grupos e os créditos com acompanhamento individual, que eram os que estavam enunciados na alínea *k*).

O Sr. **Presidente**: — E na alínea *j*).

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — E na alínea *j*). Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Julgo que as alíneas em causa são a *j*) e a *k*). Espreitando aqui pelo canto do olho, abusando da minha posição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, verifiquei que, de facto, estas duas alíneas têm referências expressas a devedores. Será essa a explicação.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Correia.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, nessas mesmas conclusões, na alínea *c*), o parecer da Inspeção-Geral de Finanças diz, a determinada altura, que a Comissão de Auditoria da

Caixa aponta para a necessidade de reforço de capital de modo a permitir o reembolso de 900 milhões de euros de obrigações contingentes, os chamados CoCo, até — não é em, repito, é até — junho de 2017.

Portanto, este relatório da Comissão de Auditoria que foi despachado ainda pelo anterior Governo, que era do conhecimento do anterior Governo, que já identificava a necessidade de reforçar o capital da Caixa para o reembolso dos CoCo, no nosso entender — e a Inspeção-Geral de Finanças identifica isso aqui nas conclusões —, é uma prova de que, de facto, as necessidades de capital já estavam identificadas no tempo da anterior governação.

Tanto o ex-Primeiro-Ministro tinha conhecimento disso que, no dia 31 de julho ou no dia 1 de agosto de 2015, ainda antes de este relatório chegar oficialmente às mãos do Governo, do ex-Secretário de Estado e da Sr.^a ex-Ministra das Finanças, fez declarações públicas demonstrando grande preocupação e dizendo que a Caixa Geral de Depósitos não estava em condições de reembolsar os CoCo, o que é o reconhecimento de que, de facto, já havia necessidades de capital naquele período.

Aqui a questão, Sr. Inspetor, é que a Caixa Geral de Depósitos foi capitalizada em 2012 e o plano de negócios avançou em 2013, para um determinado horizonte temporal. Esse plano de negócios foi objeto, inicialmente, de uma capitalização de 1650 milhões de euros, sendo que, na altura, o Governo classificou essa capitalização como suficiente para a Caixa Geral de Depósitos desenvolver a atividade preponderante que tem no nosso sistema financeiro e na nossa economia.

O que é certo é que ouvimos o Sr. Presidente do Tribunal de Contas dizer aqui, na passada quinta-feira, que foi um facto que o anterior Governo, o anterior Ministério das Finanças, não controlou de forma eficaz a gestão da Caixa Geral de Depósitos. Não usou todos os meios e instrumentos que a lei lhe faculta e até, por vezes, lhe impõe, como acionista, neste caso acionista único, de uma entidade financeira que é tão-só a Caixa Geral de Depósitos, com a importância que tem no sistema financeiro e no setor público e empresarial. E como não soube controlar de forma eficaz a gestão da Caixa Geral de Depósitos nesse período, também não é, do nosso ponto de vista, de estranhar muito que essa falta de controlo tenha originado um desvio no plano de negócios de cerca de 3000 milhões de euros.

Ora, aquilo que dizem os relatórios da Comissão de Auditoria, quer o do 2.º trimestre de 2014, quer o do 2.º trimestre de 2015, é que o plano de negócios já sofria um desvio, precisava de uma intervenção do Estado, do acionista, e que essa intervenção nunca foi acolhida, foi metida na gaveta, porque a grande prioridade era a saída limpa e tentar criar a ideia de que o sistema financeiro estava consolidado, o que veio a confirmar-se que era falso, com os casos BANIF e, depois, com a recapitalização da Caixa Geral de Depósitos.

Na anterior audição ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas, foi dito que o Tribunal de Contas não estava aqui para apurar responsabilidades, estava só para fazer constatações e recomendações. É evidente que se esta Comissão de Inquérito entender, pode, obviamente, notificar o Ministério Público sobre o apuramento de responsabilidades quanto à falta de controlo, da parte do acionista, da gestão da Caixa Geral de Depósitos, entre 2013 e 2015.

Mas o relatório produzido pelo Tribunal de Contas e os pareceres produzidos pela Inspeção-Geral de Finanças, na parte de que temos conhecimento, nas suas conclusões, apontam, em 2014 e 2015, para imparidades de valores já bastante consideráveis — perto de 5000 milhões de euros em 2015 — e para a necessidade de reforço de capital também, porque já se percebia, no 2.º trimestre de 2015, que a Caixa não estava capaz de reembolsar os 900 milhões de euros das obrigações convertíveis em ações ao Estado.

Parece-nos que a Inspeção-Geral de Finanças fez o papel que tinha a fazer, de alerta ao acionista, neste caso ao Ministério das Finanças de então, e que o acionista não deu provimento, não foi capaz e não quis, no nosso entender — e parece que isto começa a ficar cada vez mais claro por todas as audições e depoimentos que temos ouvido —, olhar para esses alertas e para essas chamadas de atenção que foram espelhadas não só nos relatórios da Comissão de Auditoria como também nos pareceres da Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem de terminar.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Para terminar, queria só fazer uma pergunta ao Sr. Inspetor-Geral das Finanças.

Os relatórios da Comissão de Auditoria que foram enviados para a Inspeção-Geral de Finanças — aqueles, pelo menos, que foram objeto de parecer da Inspeção — e os alertas que foram produzidos nas vossas conclusões não seriam alertas suficientes para o acionista, que é o seu destinatário, intervir junto da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, contextualizando e reportando-me a factos de 2015, a certificação legal de contas de 2015, noto, continha um ênfase na nota 41 ao anexo e às demonstrações financeiras individuais, descreve o quadro regulamentar da gestão de capital da Caixa e verifica que são cumpridos os rácios mínimos de capital aplicáveis à sua atividade.

«No entanto, face às crescentes exigências regulamentares de capital, a Caixa poderá vir a necessitar de capital adicional, processo que terá de ser objeto de análise e aprovação pelo acionista, pelo Banco Central Europeu e pela Direção-Geral de Concorrência da Comissão Europeia» — isto está na certificação legal de contas de 2015.

Em relação à parte final da pergunta do Sr. Deputado, queria referir que estas sínteses que a Inspeção-Geral de Finanças fazia são sínteses, não são um parecer porque não contêm opinião. São sínteses dos relatórios de auditoria, não têm opinião, nem alerta.

O Sr. **João Paulo Correia (PS)**: — São factos!

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Não as classificaria como uma opinião nem como um alerta, mas apenas como sínteses de um relatório de uma Comissão de Auditoria, com o destaque das suas principais conclusões.

O Sr. **Presidente**: — Terminada esta intervenção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, passamos agora ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

Sr. Deputado Moisés Ferreira, tem a palavra.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, quero cumprimentar, em nome do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, o Dr. Vítor Braz e agradecer a sua presença aqui.

O parecer que a IGF faz sobre o relatório do 2.º trimestre de 2014 da Comissão de Auditoria aponta algumas informações, certamente porque as achou relevantes nesta sumarização, nomeadamente o aumento de 313,9 milhões de euros em imparidades, face ao trimestre anterior, e um significativo desvio negativo, de 268 milhões de euros, face ao orçamentado, assim como imparidades e provisões que incluem verbas relativas ao Grupo Espírito Santo que contribuíram para o referido desvio.

Depois de o ter informado sobre estes aspetos que considerou mais relevantes, o Ministério das Finanças solicitou alguma informação adicional e, em concreto, alguma auditoria feita pela IGF?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, apresento os meus cumprimentos também.

Relativamente a este relatório, devo dizer que se trata de um relatório que surgiu quando eu ainda não estava na Inspeção, mas a

informação de que disponho é que, de facto, a Inspeção — e isso posso afirmar — não fez uma auditoria externa à Caixa.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, faça favor.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Na informação que a IGF produziu sobre o relatório posterior, ou seja, sobre o 3.º trimestre de 2014, achou por bem evidenciar o aumento significativo de imparidades relativamente ao trimestre anterior.

Novamente pergunto, face a esta informação, se o Ministério das Finanças solicitou informação adicional ou uma auditoria externa.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Não, Sr. Deputado, não solicitou.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Sobre o relatório da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos relativo ao 4.º trimestre de 2014, a IGF achou por bem evidenciar imparidades de 50% em créditos não garantidos concedidos a determinadas empresas, diminuição de capital próprio da Caixa em 869,7 milhões de euros, desvio significativo de resultados líquidos no valor de 746,7 milhões de euros. Portanto, a pergunta que lhe coloco novamente é se o Ministério das

Finanças solicitou à IGF informação adicional ou uma auditoria à Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Não solicitou, Sr. Deputado.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — No relatório referente ao 2.º trimestre de 2015, apontou-se a necessidade de reforço de capital, a rentabilidade que apresentava um desvio significativo, face ao objetivo, na ordem dos 10 pontos percentuais e a diminuição de capital próprio em 192,2 milhões de euros, face a março de 2015.

Novamente, para recolher factos, pergunto se o Ministério das Finanças de então solicitou informação adicional ou alguma auditoria externa à Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Não solicitou, Sr. Deputado.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Há pouquinho, o Dr. Vítor Braz dizia que nestas informações que eram enviadas ao Ministério das Finanças era regularmente deixado presente que estes pareceres não representavam uma opinião da auditoria. É verdade, isso está presente nos vários documentos produzidos pela IGF. Sublinha-se que a IGF começa apenas por evidenciar que não é uma opinião da auditoria.

No 4.º trimestre de 2014 é isso que refere, mas no 2.º trimestre de 2015 sublinha as conclusões deixadas no ponto 3, e cito: «...sublinho as conclusões no ponto 3, falta de uma opinião global de auditoria».

Portanto, já não evidência só que esta informação não representa a opinião da auditoria, mas evidência a falta de uma opinião global de auditoria.

Então, a pergunta que lhe coloco é a seguinte: considera necessário e importante, perante os vários relatórios e perante a matéria relevante que existia nos vários relatórios trimestrais, haver uma auditoria externa à Caixa?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, esta afirmação da Inspeção pode identificá-la em outras informações sobre os relatórios da Comissão de Auditoria.

Neste último caso, ela foi expressa no despacho, ou foi sublinhada no despacho, porque era uma situação que ocorria e que a Inspeção, face ao histórico da sua apreciação desses documentos, entendia que esses relatórios da Comissão de Auditoria seriam valorizados se tivessem expressa uma opinião global sobre a atividade da Caixa.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Alguma vez falou com a Sr.^a Ministra das Finanças Maria Luís Albuquerque sobre a situação da Caixa Geral de Depósitos, sobre os relatórios trimestrais produzidos pela Comissão de Auditoria e sobre estes documentos de informação produzidos pela IGF?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, quando iniciei a minha responsabilidade na Inspeção, a partir da data em que iniciei funções, já era responsável por esta matéria o Sr. Secretário de Estado das Finanças e nem como Sr. Secretário de Estado das Finanças nem com a Sr.^a Ministra eu falei sobre a Caixa Geral de Depósitos. Não tenho memória de o ter feito e posso quase afirmar que não falei. Estes relatórios a que me referi eram solicitados à Inspeção pela tutela e eram enviados nos termos que os Srs. Deputados conhecem.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Quando foi nomeado pela então Ministra das Finanças Maria Luís Albuquerque foi abordado o posicionamento da IGF em relação à Caixa Geral de Depósitos, por exemplo?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Não, Sr. Deputado.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Na sua intervenção inicial, creio que o Dr. Vítor Braz disse que a UTAM passaria, a partir de 2013, a ser a unidade especializada para acompanhamento e monitorização do setor empresarial do Estado.

No entanto, pelo que se sabe pelo relatório da auditoria do Tribunal de Contas, por exemplo, a UTAM não teve acesso a nenhuma documentação previsional e estratégica da Caixa Geral de Depósitos – aliás, os documentos carregados na plataforma informática, no SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira), nomeadamente os relatórios trimestrais da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos foram carregados já em 2016, portanto a UTAM não tinha material nenhum com que trabalhar no que toca à Caixa Geral de Depósitos.

Aquilo que lhe pergunto é se a IGF, tendo em conta que a Caixa Geral de Depósitos não estava a disponibilizar documentos à Unidade Técnica, dentro das suas competências legais, atuou, junto da Caixa Geral de Depósitos, para essa disponibilização de material para aquilo que se considerava ser a nova unidade de acompanhamento do setor empresarial do Estado, em particular da Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, preciso apenas um aspeto: a UTAM iniciou funções após a entrada em vigor do regime e o seu diploma regulamentar é de fevereiro de 2014.

Relativamente a essa observação que fez e aos conteúdos do relatório do Tribunal de Contas, a UTAM não solicitou à Inspeção a necessidade de intervir no sentido de que lhe fosse enviada informação.

Portanto, presumo que, no âmbito das suas competências, a UTAM diligenciará no sentido de se dotar de informação que precisa para o exercício das suas competências.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Só para clarificar: a UTAM, que era então a nova unidade técnica de apoio e de monitorização do setor empresarial do Estado, não tinha documentação, mas não solicitou à IGF nenhum tipo de diligência para aceder a essa documentação e, ao mesmo tempo, o Ministério das Finanças também nunca solicitou à IGF nenhum tipo de auditoria ou de ação inspetiva adicional à Caixa Geral de Depósitos. É isso?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — É isso, Sr. Deputado. Exatamente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Já sabemos que, no que toca à informação relativa aos 3.º e 4.º trimestres de 2014, o Sr. Secretário de Estado das Finanças demorou cerca de meio ano a despachar a informação fornecida pela IGF – aliás, essa informação foi despachada a 15 dias antes das eleições legislativas. Portanto, a informação referente ao 3.º e 4.º trimestres de 2014 foi despachada em 2015.

Pergunto: isto confirma aquilo que o Tribunal de Contas dizia sobre o facto de haver aprovação de contas relativas à Caixa Geral de Depósitos sem toda a informação por parte do acionista?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, preciso a minha intervenção nos termos iniciais: enquanto documentos internos e instrumentais, em regra sobre matérias confidenciais, esses documentos integravam os processos nos respetivos gabinetes, competindo apenas ao seu destinatário uma utilização e divulgação – aliás, também referi que estes eram uns documentos instrumentais, portanto eles não suscitam a necessidade da prática de um ato e de um despacho.

Relativamente a estes documentos, eles são relatórios de uma Comissão de Auditoria, não são os documentos de prestação de contas, que, esses, sim, são apresentados ao próprio acionista pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Uma última questão, Dr. Vítor Braz: o Tribunal de Contas diz, no seu relatório de auditoria, que conhece e que já aqui abordámos, que a atuação das instituições de regulação e de supervisão previstas na legislação setorial não garante ao acionista nem a maximização dos resultados financeiros nem uma otimização da atividade da empresa, e diz ainda que os requisitos prudenciais não impedem em absoluto a eventual existência de má gestão nas instituições de crédito.

E diz isto para concluir – e o Bloco de Esquerda acompanha certamente esta conclusão – que o facto de a Caixa Geral de Depósitos estar

supervisionada por outras entidades não exime o acionista de fazer outro tipo de controlo, de intervenção na Caixa Geral de Depósitos para garantir a defesa do interesse público.

No entanto, ouvimos a ex-Ministra das Finanças desmerecer um pouquinho a IGF neste papel que poderia ter de controlo e de defesa do interesse público da Caixa Geral de Depósitos.

Aquilo que lhe queria perguntar era exatamente o seguinte: acha que o facto de existirem entidades reguladoras e de supervisão excepciona o Estado, excepciona o acionista de intervenção? O facto de existirem outras entidades de supervisão exime a atuação da IGF ou de outros instrumentos ao dispor do acionista?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, apenas posso responder com a lei e, portanto, nos termos da lei, a Inspeção tem competências para realizar auditorias financeiras e de gestão.

Refiro-lhe também, e conduzindo-o à minha intervenção inicial, que este tipo de auditorias têm sido feitas, historicamente, no âmbito da intervenção da Inspeção, através destas auditorias, junto de empresas não financeiras.

O Sr. **Presidente**: — Passamos, agora, à última intervenção desta primeira ronda de perguntas, dando a palavra ao Sr. Deputado João Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, queria cumprimentar o Sr. Inspetor-Geral de Finanças e, porque o Sr. Deputado Moisés Ferreira, certamente por falta de tempo, só pôde fazer perguntas sobre o período relativo ao Governo anterior, para que haja um

encadeamento, queria perguntar-lhe quando é que o atual Governo solicitou à IGF a apreciação do relatório da Comissão de Auditoria relativo ao 4.º trimestre de 2015.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, o relatório do 4.º trimestre de 2015 não foi enviado à Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Certamente será, porque o Governo tinha acabado de assumir funções e não teve oportunidade de o fazer.

Relativamente ao 1.º trimestre de 2016, quando é que o Governo enviou o relatório da Comissão de Auditoria e solicitou o respetivo parecer da Inspeção-Geral de Finanças?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Não foi solicitado, Sr. Deputado.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Para não ser excessivamente exaustivo e poupar os Srs. Deputados do PS e do Bloco de Esquerda, vou perguntar se, relativamente ao 2.º trimestre de 2016, ao 3.º trimestre de 2016 e ao 4.º trimestre de 2016, não foi solicitado pelo atual

Governo aquilo que foi habitual com o Governo anterior, que era solicitar o parecer da IGF relativo ao relatório da Comissão de Auditoria?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, em 2016 não foi solicitada a intervenção da IGF sobre os relatórios da Comissão de Auditoria do ano de 2016.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Continuando ainda na linha das perguntas feitas pelo Sr. Deputado Moisés Ferreira, apenas com a extensão cronológica, pergunto-lhe que informação adicional é que o Ministério das Finanças solicitou ao longo do ano de 2016 relativamente à Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, como pode imaginar, não tenho presente toda a informação que é solicitada à Inspeção-Geral de Finanças, quer sobre a Caixa quer sobre outras entidades. Não disponho aqui de informação exaustiva sobre o universo de entidades em que é solicitada a intervenção e se a Caixa está ou não nesses conteúdos.

A informação de que disponho relativamente à Caixa Geral de Depósitos é a de que no período de 2013 a 2015, porque vinha mais preparado para responder sobre o período em que incidiu a auditoria, a Inspeção-Geral de Finanças realizou, nesse triénio, 23 ações sobre a Caixa Geral de Depósitos.

Neste momento é a informação de que disponho. No período de 2013 a 2015, a Inspeção-geral de Finanças pronunciou-se sobre 12 relatórios da Comissão de Auditoria e produziu 11 informações sobre outras matérias diversas.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Entre 2013 e 2015. Certo?

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — No período de 2013 a 2015.

O Sr. **Presidente**: — Só para detalharmos: a Inspeção-Geral de Finanças elaborou 23 documentos, sendo 12 relatórios sobre os relatórios da Comissão de Auditoria e 11 sobre outras questões, que não tem de esclarecer quais.

Está esclarecido, Sr. Deputado João Almeida?

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Estou esclarecido relativamente a esse período, mas é informação suficientemente relevante para nos interessar o comparativo...

O Sr. **Presidente**: — Mas o Sr. Inspetor-Geral já tinha dito que não vinha preparado...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Mas se, posteriormente, nos poder enviar essa informação, agradecia.

O Sr. **Presidente**: — Seguramente que o Sr. Inspetor-Geral depois poderá enviar-nos essa informação.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Portanto, seria uma informação do mesmo tipo, mas relativa ao ano 2016 e por solicitação do Governo.

Continuando, foi também questionado abundantemente pelo Sr. Deputado Moisés Ferreira – e penso que não foi o único – sobre solicitações de auditorias externas a realizar pela IGF pelo Governo anterior e, portanto, relativamente a cada um dos pareceres produzidos em função dos relatórios da Comissão de Auditoria, tinha sido pedida uma auditoria externa. Não foi possível fazer isso em 2016, porque o Governo não remeteu os relatórios da Comissão de Auditoria para que a IGF os analisasse, mas, uma vez que o Governo anunciou publicamente uma necessidade urgente de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos — e quem, no passado, considerou que essas auditorias externas eram fundamentais, com certeza, para tomar uma decisão tão importante como essa, também o consideraria —, pergunto se, em 2016, o Governo solicitou alguma auditoria externa à Caixa Geral de Depósitos a realizar pela IGF.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, em 2016, não solicitou nenhuma auditoria à Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Inspetor-Geral, para concluir as perguntas cronologicamente atualizadas,

pergunto, relativamente ao atual Governo, quantas vezes e com que membros do Governo é que falou sobre a situação da Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, relativamente à minha resposta anterior, tenho de precisar: não solicitou auditorias sobre a Caixa Geral de Depósitos.

Relativamente à sua segunda questão, não falei sobre a Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente**: — Queira prosseguir, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Inspetor-Geral, relativamente à alteração do Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, houve alterações significativas. Queria perguntar-lhe se, do ponto de vista do Sr. Inspetor-Geral, a alteração produzida pelo Governo anterior reforçou, relativizou ou reduziu o papel da Inspeção-Geral de Finanças.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — No âmbito das competências da Inspeção-Geral de Finanças, no atual Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, mantiveram-se, tendo apenas visto o seu papel reforçado no domínio do poder local, e também face à intervenção da própria UTAM.

Relativamente ao setor empresarial do Estado o recorte das competências é semelhante, com o alargamento, agora, ao setor empresarial local.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Inspetor-Geral, relativamente à Caixa Geral de Depósitos, sabemos que tem mecanismos de controlo, quer interno, quer externo, designadamente os que são realizados pela Comissão de Auditoria, o ROC, a Comissão de Estratégia, Governação e Avaliação, a Comissão de Risco, o auditor externo, os conselhos delegados e, a nível externo, o Banco de Portugal, a CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), o SSM (Single Supervisory Mechanism) e a EBA (European Banking Authority). O que lhe queria perguntar é quais são os dados e as competências que permitem à Inspeção-Geral de Finanças fazer uma avaliação mais profunda da realidade da Caixa Geral de Depósitos do que aquela que qualquer uma dessas entidades pode fazer.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, isso é de resposta difícil, porque só posso pronunciar-me sobre factos e, portanto, só se nós o fizermos, embora com a limitação de âmbito que temos. Dentro do mesmo âmbito, considero os inspetores de finanças tão competentes como os outros auditores.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Inspetor-Geral, a pergunta não era de carácter subjetivo, era de carácter normativo. Pretendia saber se, efetivamente, a IGF tem a possibilidade de alargamento de âmbito e competências atribuídas legalmente que lhe permitam, de alguma forma, fazer um apuramento da realidade da Caixa Geral de Depósitos que escape ao conjunto de todos estes mecanismos de controlo interno e externo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, não conheço todos os conteúdos das diferentes entidades de controlo.

Como lhe referi, apenas relativamente à Inspeção e face ao atual quadro legal, existe esta limitação de acesso à informação protegida pelo sigilo fiscal. Caso a Inspeção passe, nos termos da lei, a ter acesso a essa informação, naturalmente, em termos de âmbito, o âmbito será idêntico, pelo menos no que se refere à própria Comissão de Auditoria e aos controlos internos do banco.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Inspetor-Geral, foram aqui citadas, e bem, algumas conclusões dos pareceres da Inspeção-Geral de Finanças relativas aos relatórios da Comissão de Auditoria que falavam sobre o montante, o volume das imparidades da Caixa Geral de Depósitos. Pergunto: qual é a opinião da Inspeção-Geral de Finanças, atualmente, sobre o volume de imparidades da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, como referimos, a Inspeção-Geral de Finanças pronunciou-se sobre o relatório da Comissão de Auditoria, sobre o último relatório recebido. Como a fonte dessa informação, para a Inspeção, era o relatório da Comissão de Auditoria, em 2016 não tivemos acesso a essa fonte de informação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Posso, então, concluir que aquela informação que foi amplamente citada pelo Sr. Deputado João Paulo Correia não pode ser atualizada neste momento, porque a Inspeção-Geral de Finanças deixou de ter acesso à fonte que lhe permitia fazer esse tipo de avaliação?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Em 2016, não tivemos acesso aos relatórios da Comissão de Auditoria, não nos foram enviados os relatórios da Comissão de Auditoria.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Inspetor-Geral, sendo assim, só podemos falar de necessidades de capital do 2.º trimestre de 2016,

uma vez que, a partir daí, a Inspeção-Geral de Finanças não tem dados e, portanto, não vou fazer perguntas sobre...

O Sr. **Presidente**: — De 2015, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — ... matéria que a Inspeção-Geral de Finanças...

O Sr. **Presidente**: — De 2015, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Obrigado, Sr. Presidente, de 2015.

O que pergunto é se em algum documento posterior ao relatório do 2.º trimestre de 2015, onde são referidas futuras necessidades de capital da Caixa Geral de Depósitos, e elas têm como prazo o ano de 2017, a Inspeção-Geral de Finanças transmitiu ao Governo anterior ou ao atual uma antecipação dessa necessidade de capital, ou seja, se lhes transmitiu, em algum momento, uma urgência de recapitalização que implicasse que a mesma tivesse de ser concretizada antes de 2017.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, sobre essa matéria, e só me podendo pronunciar sobre factos, penso que já referi aqui o seguinte: na 13.ª revisão do Plano de Financiamento e Capital, a Comissão de Auditoria assinala que, apesar de os níveis de capital para 2015 e 2016 se mostrarem adequados, a Caixa irá necessitar de medidas adicionais de capital para o reembolso integral dos 900 milhões de obrigações contingentes até junho de 2017.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Inspetor-Geral, para concluir, uma última questão: pode reportar-nos que informação é que a UTAM passou a receber ultimamente, e que não recebia no passado, que lhe permitiu cumprir aquela que foi a recomendação do Tribunal de Contas?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Vítor Miguel Rodrigues Braz**: — Sr. Deputado, não tenho essa informação.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, as perguntas que acabaram de ser formuladas pelo Sr. Deputado João Pinho de Almeida encerram a primeira ronda. Pergunto se alguém pretende prosseguir para uma segunda ronda...

Pausa.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Sr. Presidente, permite-me...

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Sr. Presidente, era só para pedir que os documentos pudessem ser entregues aos Deputados, nomeadamente esse relatório que o Sr. Presidente tem...

O Sr. **Presidente**: — A intervenção que o Sr. Doutor fez?

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Se o Sr. Inspetor-Geral, depois, nos fizesse chegar a sua intervenção, ficávamos-lhe gratos.

Bom, então, se ninguém pretende inscrever-se para uma segunda ronda, ficamo-nos por aqui.

Agradeço ao Sr. Inspetor-Geral a sua presença e as informações que nos trouxe e peço aos Srs. Coordenadores que não se ausentem, porque, em seguida, haverá reunião da Mesa com os coordenadores.

Está encerrada a reunião.

Eram 16 horas e 53 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL